



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 03 de outubro de 2019

Ofício nº 507/2019

Senhora Presidente

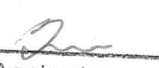
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5721, de 03 de outubro de 2019 - Projeto de Lei nº 47/2019;
- Lei nº 5722, de 03 de outubro de 2019 - Projeto de Lei nº 63/2019.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	07/10/2019
Hora:	09:40
	
Assinatura	



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5722, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Projeto de Lei nº 63/2019

Autora: Vereadora Elisabete Natali Alvarenga

Denomina "Juliana Monteiro da Silva" a rotatória "A" localizada entre a Rua Amazonas e a Avenida Francisco Miranda Campos, Vila Menino Jesus, em Caçapava.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5722

Art. 1º Fica denominada "Juliana Monteiro da Silva" a rotatória "A" localizada entre a Rua Amazonas e a Avenida Francisco Miranda Campos, Vila Menino Jesus, em Caçapava.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de outubro de 2019.

F. C. D. B.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia
Estado de São Paulo

17

